



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES**

RESOLUÇÃO Nº 007/2007 – CONSU

16 de maio de 2007

EMENTA: Dispõe sobre alteração no caráter da oferta das disciplinas Educação Física I e Educação Física II do elenco das disciplinas dos Cursos de Graduação da UNIFAP e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso I, do Regimento Geral da Universidade e considerando,

Que a Lei nº 9.394 (LDB), de 20 de dezembro de 1996, não mais contempla a obrigatoriedade da disciplina Educação Física em cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do País;

Que o Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer CES/CNE nº 376/97, faculta as instituições de Ensino Superior a competência para decidirem sobre a oferta ou não da referida disciplina nos cursos de graduação;

Estar a supracitada proposta fundamentada no resultado de consulta a todos os cursos de graduação através de discussões ocorridas no seio desta UNIFAP

A decisão do egrégio Conselho Universitário em sessão realizada no dia 24 de abril de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a exclusão das disciplinas Educação Física I e Educação Física II do elenco das disciplinas específicas que compõem os currículos plenos dos cursos de graduação da UNIFAP.

Art. 2º- A disciplina Educação Física será doravante ofertada para toda a comunidade acadêmica e comunidade em geral como extensão universitária preferencialmente de natureza desportiva, conduzindo ao aprendizado, aprimoramento e manutenção da aptidão física, à conservação da saúde, a integração do estudante do campus universitário e a consolidação do sentimento universitário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Campus Marco Zero do Equador, Sala de sessões dos Conselhos Superiores, em

Macapá-AP, 16 de maio de 2007.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Presidente do CONSU